



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI N° 2.159 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores a APAPI – ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS de Primavera do Leste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a APAPI – ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, inscrita no CNPJ nº 03.535.351/0001-95, que deverá o destinar exclusivamente da seguinte maneira:

§1º. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a reforma completa da casa de caseiro da associação, bem como a churrasqueira, cobertura da área de serviços e piso.

§2º. Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos em prazo não superior a 01 (um) ano a contar do repasse dos valores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de abril de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.